

DECRETO Nº 6.416 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.819 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE**, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo art. 40, inciso I, “P”, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.819 de 24 de agosto de 2023, que institui a Gratificação Especial de Incentivo à categoria dos motoristas do Poder Executivo de São Gonçalo do Amarante e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º. Considera-se motorista todo aquele que possui habilitação para manobrar veículos automotores e que seja responsável pelo transporte de passageiros/cargas, com admissão específica para a função/cargo.

Art. 2º. Cada item disposto no Art. 2º da Lei nº 1.819/2023 corresponderá a 5% (cinco por cento) da Gratificação Especial de Incentivo.

Parágrafo Único. Os 40% (quarenta por cento) de Gratificação Especial de Incentivo equivalem à somatória de todos os pontos obtidos no processo de avaliação, constante no Anexo I da Lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, em 04 de setembro de 2023.



MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002.04.09/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, o **DECRETO Nº 6.416/2023**, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 04 dias do mês de setembro de 2023.



MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal

